



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº: 01-099.536/19-48
CONTRATO UB 16/20
CONCORRÊNCIA URBEL/SMOBI 018/2019
IJ: 01202027000046

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PARA O NOVO LAJEDO/NOVO TUPI – UB 16/20 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, E A PRÁXIS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – REPROGRAMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a PRÁXIS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato UB 16/20, firmado entre as partes em 09/07/2020, em consonância com o art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA

Fica readequada a Planilha Orçamentária, integrante do Contrato para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos, conforme a planilha de orçamento anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PLANILHAS ANEXAS

As Planilhas de Orçamentária Reprogramadas anexas, devidamente rubricadas pelas partes e identificadas como peças do referido pacto, a ele se integram independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários provenientes do Fundo Municipal de Saneamento e constam do planejamento orçamentário do Município, conforme dotação orçamentária para o exercício 2019 de número:

2019: 2704.1100.16.482.225.1231.0010.449051.01.08.00 – SICOM 177.

A partir do exercício de 2021, as despesas decorrentes do presente Contrato também poderão correr por conta da Dotação Orçamentária nº 2704.1100.16.482.225.1231.0029.449051.01.00.00 sicom 177.”

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 18 de FEVEREIRO de 2021.


CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


MARIA CRISTINA FONSECA DE MAGALHÃES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA URBEL

PRÁXIS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

ANA LUCIA GOYATA
CAMPANTE:31743650663

Assinado de forma digital por ANA LUCIA
GOYATA CAMPANTE:31743650663
Dados: 2021.02.16 15:44:01 -03'00'